



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 319**  
De 1º de agosto de 2022.

**“NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988<sup>1</sup>;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Chamada Pública nº 12/2022 homologado em 13 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a 1º Convocação da Chamada Publica nº 12/2022.

**RESOLVE**

Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
GLEICE PEREIRA DE SOUZA	086.***.***-42	40 Horas	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será de:

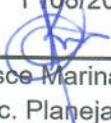
I – nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, chamamento público e/ ou por convocação de servidor aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo, com a aplicação de provas, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Aplica-se os prazos de que trata o inciso I deste artigo aos nomeados em chamada pública sem a aplicação de provas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 1º de agosto de 2022.

  
**ERLON TANCREDO COSTA**  
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em 1º/08/2022
 Kátiusce Marina Andrade Sec. Planejamento, Administração e Finanças